



**PORTARIA Nº 01 DE 04 DE MAIO DE 2015.**

Institui o Fórum Municipal de Educação – FME

LAELIA ALBA LINS FIGUEIRA, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cerquillo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

- a necessidade de traduzir, no conjunto de ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, políticas educacionais que assegurem a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

- o disposto na Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 e a necessidade de efetividade na política pública para implementação ou revisão dos Planos Municipais de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e coordenado por esta, o Fórum Municipal de Educação – FME, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias à efetivação.

**Art. 2º** - Compete ao Fórum Municipal de Educação – FME:

I- Planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, instituída por portaria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como divulgar as suas deliberações;

II- Elaborar seu regimento interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação, que serão aprovados e publicados mediante portaria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III- Oferecer suporte técnico para a organização e realização dos Fóruns e das Conferências;



IV- Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação e sua articulação com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional de Educação;

V- Planejar e organizar espaços de debates sobre o Plano Municipal de Educação;

**Art. 3º** - O Fórum Municipal de Educação será integrado por representantes dos seguintes segmentos e setores:

I - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC;

II - Conselho Municipal de Educação – CME;

III - Conselho do FUNDEB;

IV - Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

V - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA;

VI - Conselho Tutelar – CT;

VII - Secretaria Municipal de Finanças;

VIII - Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IX - Assistência Social;

X - Instituto da Criança e do Adolescente Profissionalizante “Roberto Correia Leite” – ICAP;

XI - Diretores das Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial;

XII - Professores das Escolas Municipais;

XIII - Funcionários das Escolas Municipais;

XIV - Conselho Escolar – CE;

XV - Associações de Pais e Mestres – APM;

XVI - Escolas Estaduais de Ensino Médio;





**Prefeitura Municipal de Cerquillo**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Av. Dr. Vinicius Gagliardi, 1180 - N. Sra. de Lourdes - 18520-000 - Cerquillo - SP  
PABX: (15) 3364-8333 - E-mail: educacao@cerquillo.sp.gov.br



XVII - Escolas Particulares;

XVIII - Escolas de Educação Profissionalizante;

XIX - Câmara Municipal de Cerquillo;

XX - Promotoria de Justiça de Cerquillo.

**§ 1º** - Os representantes e seus respectivos suplentes foram nomeados por ato do Prefeito Municipal de Cerquillo, por meio da Portaria Nº 6.219 de 02/12/2014, após indicação dos diferentes segmentos participantes.

**§ 2º** - Os membros do Fórum Municipal de Educação poderão definir critérios para a inclusão de representantes de outros órgãos/entidades.

**Art. 4º** - A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observados os dispositivos da presente Portaria, em especial o inciso II do Art. 2º.

**Art. 5º** - O Fórum Municipal de Educação poderá reunir-se ordinariamente ou extraordinariamente, na periodicidade estabelecida no seu Regimento Interno.

**Art. 6º** - O Fórum Municipal de Educação e a Conferência Municipal de Educação receberão suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a fim de assegurar o seu pleno funcionamento.

**Art. 7º** - A Participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 8º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerquillo, 04 de Maio de 2015.

Laelia Alba Lins Figueira

Secretária Municipal de Educação e Cultura